



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



PROJETO DE LEI Nº. 1.589/2013

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSERIR LOTES NA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir os Lotes abaixo descritos, na Zona Especial de Interesse Social- ZEIS:

- A) LOTE LE -14 COM ÁREA DE 19.200,00 M2 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS METROS QUADRADOS), SETOR LOTES ESPECIAIS, SITUADO NO NUCLEO URBANO DE ALTA FLORESTA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 12.837, LIVRO Nº 2-BL, NO 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE ALTA FLORESTA;
- B) LOTE B-1/C COM ÁREA DE 90.000 M2 (NOVENTA MIL METROS QUADRADOS), DESMEMBRADO DO SALDO DE LOTEAMENTO DENOMINADO LOTE B1, SITUADO NO NUCLEO URBANO DE ALTA FLORESTA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 23.338 LIVRO Nº 2-DL, NO 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE ALTA FLORESTA;
- C) LOTE B-1/B COM ÁREA DE 75.000 M2 (SETENTA E CINCO MIL METROS QUADRADOS), DESMEMBRADO DO SALDO DE LOTEAMENTO DENOMINADO LOTE B1, SITUADO NO NUCLEO URBANO DE ALTA FLORESTA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 22.416, LIVRO Nº 2-DH, NO 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE ALTA FLORESTA;

Parágrafo único – Sobredita inclusão tem respaldo no artigo 64, § 2º da Lei Municipal 1272/2003 – Plano Diretor.

Art. 2º.- No local será implantado o loteamento popular, para atender servidores públicos municipais que não possuem imóvel próprio.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alta Floresta/MT, em 03 de Abril de 2013.

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal



Nossa casa.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 1.589/2013

Apraz-nos encaminhar as Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei nº 1.589/2013, de nossa iniciativa, e, que em súmula: **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSERIR LOTES NA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei tem por objeto incluir os lotes que especifica na Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, para viabilizarmos a aprovação de loteamentos de lotes menores, com menor custo, voltados às famílias de servidores públicos municipais.

Tal medida servirá como incentivo ao objetivo pretendido pelo SISPUMAF e pelo Executivo Municipal, visando dar apoio e a subsidiar projetos que beneficiem os servidores públicos e seus familiares, principalmente, possibilitando a concretização do sonho da casa própria, alimentado por muitos em nosso Município.

Cumpre-nos ainda encontrar soluções visando incremento do setor e como demonstração da nossa preocupação na minimização do déficit habitacional em nossa cidade, apresentamos esta importante medida, objetivando a criação de novos projetos de casas populares com loteamento de interesse social, para esses empreendimentos, voltados aos servidores públicos municipais.

Dentro deste contexto, a medida que ora se propõe tem justamente, o propósito de facilitar a implantação desses projetos na área habitacional, facilitando o acesso à moradia para as famílias dos servidores públicos municipais.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei a essa Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja apreciada, para que se obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos às Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e distinta consideração.

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal